



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BOLÃO CREDISHOP

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.023948/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CREDI SHOP SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Endereço: FREI SERAFIM Número: 2.648 Bairro: ILHOTAS Município: TERESINA UF: PI CEP:64001-020

CNPJ/MF nº: 62.895.230/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA MA PA PE PI TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2022 a 22/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2022 a 18/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido) e que sejam titulares do cartão de crédito Credishop.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) pessoas jurídicas;

b) os empregados e colaboradores da Promotora e de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente nos estados abaixo:

PI, MA,PA,TO,BA e PE.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas Físicas que aceitem o Cartão de Crédito Credishop.

Fica desde já esclarecido que o “Cartão de Crédito Credishop” pertence à Promotora da promoção.

DA OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR O CARTÃO DE CRÉDITO CREDISHOP:

Para participar desta promoção o cliente deverá ser titular de Cartão de Crédito Credishop ou, ainda, adquiri-lo em tempo hábil para realizar compras dentro do período de participação da promoção.

Não servirá como justificativa, ou fundamento de reclamação, o impedimento para participação nesta promoção em decorrência do tempo utilizado pela promotora em seu processo de análise de crédito para emissão e envio do cartão Credishop.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras com cartões de crédito Credishop, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 do deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos “LOCAIS PARTICIPANTES” conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Serão computadas, nesta promoção as compras realizadas pelo titular do cartão, bem como aquelas realizadas por meio dos cartões adicionais a este, ficando desde já esclarecido que, na hipótese de contemplação, o prêmio prometido neste regulamento será sempre entregue ao titular do cartão de crédito.

A primeira compra deverá ser de, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e, somente a partir desta, os saldos residuais das demais compras poderão ser cumulados para obtenção de novos números da sorte.

Desta forma, os consumidores que efetuarem compras com o cartão de crédito Credishop, titular ou cartão adicional, terão direito a 1 número da sorte a cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nos LOCAIS PARTICIPANTES, podendo ser acumulados a partir da segunda compra.

Exemplificando:

Exemplo 01: Na compra de R\$ 200,00 nos LOCAIS PARTICIPANTES, e dentro do período de participação (item 5), utilizando como meio de pagamento o Cartão de Crédito Credishop, o consumidor receberá 1 número de sorte, sendo que os R\$ 50,00 excedentes poderão acumular com as próximas compras elegíveis para obtenção de novos números da sorte.

Exemplo 02: Na compra de R\$ 100,00 nos LOCAIS PARTICIPANTES, e dentro do período de participação (item 5), utilizando como meio de pagamento o Cartão de Crédito Credishop, e posteriormente comprar R\$ 50,00 em outro local participante, o consumidor não terá direito a nenhum número da sorte, pois não atendeu ao critério mínimo de ter a primeira compra a partir de R\$ 150,00.

Exemplo 03: Na compra de R\$ 200,00 nos LOCAIS PARTICIPANTES, e dentro do período de participação (item 5), utilizando como meio de pagamento o Cartão de Crédito Credishop, o consumidor receberá 1 número de sorte. Ao cadastrar uma nova compra de R\$ 100,00, o consumidor receberá mais 1 número da sorte, sendo computado os R\$ 50,00 excedentes da primeira compra para a aquisição deste segundo número da sorte.

Exemplo 04: Na compra de R\$ 150,00 nos LOCAIS PARTICIPANTES, e dentro do período de participação (item 5), utilizando como meio de pagamento o Cartão de Crédito Credishop ADICIONAL, o consumidor (titular) receberá 1 número de sorte. Visto que o valor mínimo para primeira compra foi atingido mesmo que feito via cartão adicional.

PROMOÇÃO HOMÔNIMA:

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do(a) interessado(a) nesta promoção e na promoção homônima, que se realiza no mesmo prazo, na modalidade Concurso.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o(a) consumidor(a) deverá durante o “PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”, se inscrever na promoção pelo site www.bolaocredishop.com.br, informando obrigatoriamente os dados pessoais e informações das compras realizadas:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Telefone com (DDD);
- d) E-mail.

O(A) interessado(a) deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar a quantidade e Números da Sorte com os quais concorrerá.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O(A) participante já inscrito(a) deverá fazer upload do comprovante de venda e cadastrar as seguintes informações da compra, todas elas de preenchimento obrigatório:

- a) Número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- b) Número do comprovante de venda - CV (documento comprobatório da realização da compra pelo cartão de crédito Credishop, emitido pelo estabelecimento no ato da compra);
- c) Valor total da compra;
- d) Data da compra.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o(a) participante apenas cadastre as informações dessa nova compra, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

SOBRE O COMPROVANTE DE VENDA QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

Cada Comprovante de Venda (CV) poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Serão aceitas imagens no formato PNG e JPEG com limite de tamanho 10 MB.

Apesar de não ser necessário o cadastramento das informações a seguir descritas, é necessário que estejam perfeitamente legíveis na imagem de forma que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade, ou seja, todas informações precisam estar perfeitamente preservadas.

- a) Número do Comprovante de Venda.
- b) Data, valor indicado no CV, e número de autenticação.

Faz-se necessário que os participantes guardem o comprovante de venda OU AINDA guardem uma foto o comprovante de venda, desde que todos os itens acima descritos, que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, o comprovante de venda a qualquer tempo da promoção.

Caso não seja apresentado comprovante de venda original, ou uma foto, o ganhador será desclassificado.

A emissão do comprovante de venda é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito à um ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro e/ou do comprovante de venda, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que o comprovante de venda seja emitido.

Fica desde já definido que a solicitação de cancelamento de compra (chargeback) feita pelo titular do cartão de crédito Credishop, cujo respectivo Comprovante de Venda - CV - tenha sido cadastrado para efeito desta promoção, será motivo para o cancelamento do respectivo número da sorte gerado com base neste mesmo CV.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do comprovante de venda, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo ao sorteio.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra, não será possível editá-la, sob hipótese alguma após a confirmação do envio da mesma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 200 números da sorte por CPF, desde que obedecidos os critérios deste regulamento.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez nesta modalidade, mesmo que atendidos os critérios de

participação deste regulamento.

Cada comprovante de venda só poderá ser cadastrado uma vez na promoção, ou seja, participantes diferentes não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A Promotora assegura que não faz parte desta promoção, nenhum objeto (prêmio ou produto) com vedação prevista no Decreto n.70.951/72.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2022 00:00 a 18/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 21/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de Crédito Credishop contendo R\$ 10.000,00, a ser utilizado somente na função à vista, nos locais que aceitem esta	10.000,00	10.000,00	0	999	1

PRÊMIOS

1	bandeira. Sem função saque. Validade: 1 ano. Cartão de Crédito Credishop contendo R\$ 30.000,00, a ser utilizado somente na função à vista, nos locais que aceitem esta bandeira. Sem função saque. Validade: 1 ano.	30.000,00	30.000,00	0	999	2
1	Cartão de Crédito Credishop contendo R\$ 60.000,00, a ser utilizado somente na função à vista, nos locais que aceitem esta bandeira. Sem função saque. Validade: 1 ano.	60.000,00	60.000,00	0	999	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do(a) infrator(a).

Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;

- d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f) que tenha tido seu comprovante de venda cancelado e/ou estornado;
- g) que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h) que esteja inadimplente com a Promotora há mais de 45 dias na data da apuração;
- i) que não apresente o comprovante de venda quando solicitado pela promotora para verificação;
- j) que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- k) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- l) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- m) que apresente comprovante de venda, que não possa ser confirmado mediante consulta aos sistemas da promotora;
- n) que tenha cadastrado o mesmo comprovante de venda de outro participante;
- o) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

As divulgações dos contemplados da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) serão feitas pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.bolaacredishop.com.br

Instagram da promotora: @credishopcartoes

No prazo de até 30 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias depois do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Os contemplados serão comunicados por E-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item – FORMA DE APURAÇÃO, no item “aproximação”.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O(A) contemplado(a) receberá seu prêmio em qualquer Loja credenciada Credishop, ou ainda em seu domicílio, conforme acerto entre as partes.

O(A) participante contemplado(a) assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o(a) contemplado(a) não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais:

Nos sites: www.bolaocredishop.com.br e www.credishop.com.br.
Instagram da promotora: @credishopcartoes
Demais locais que a Promotora julgar necessário.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.bolaocredishop.com.br

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (86) 4020- 1234/ 0800 707 1234 e ouvidoria 0800 591 2019 de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h, para questões relacionadas a esta promoção.

Persistindo-as, serão submetidas à SEAE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará a SEAE, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que os participantes e/ou contemplados nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. Os participantes e/ou contemplados, sempre os titulares dos cartões de crédito, aceitam ceder os seus direitos de imagem à promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SEAE/ME - Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade.).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

a) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;

- b) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujos comprovantes de venda se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O(A) participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram comprovantes de venda do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de comprovante de venda sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios

sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 08/11/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CHK.FRK.CSZ